



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.553, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza inclusão de área que menciona no perímetro urbano do Município.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano do Município uma gleba de terras, em pasto, com a área de 04, 63 26 hectares, situada no lugar denominado “Chácara Bela Vista”, neste Município, matrícula 23.987 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8, de coordenadas N 7.637.027,452 m e E 382.750,002 m, situado Confrontando com o Limite da Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°47'51" e 41,35 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.636.998,835 m e E 382.779,846 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 127°57'14" e 18,49 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.636.987,462 m e E 382.794,427 m; 116°24'42" e 22,39 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.636.977,504 m e E 382.814,477 m; 108°53'51" e 20,92 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.636.970,729 m e E 382.834,268 m; 102°31'41" e 18,32 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.636.966,755 m e E 382.852,152 m; 95°45'30" e 22,60 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.636.964,488 m e E 382.874,633 m; 89°54'20" e 13,94 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.636.964,511 m e E 382.888,571 m; 86°37'36" e 13,78 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.636.965,322 m e E 382.902,330 m; 83°02'27" e 29,63 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.636.968,912 m e E 382.931,741 m; 73°06'42" e 4,85 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.636.970,321 m e E 382.936,382 m; 73°58'58" e 15,66 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.636.974,642 m e E 382.951,434 m; 86°55'55" e 10,72 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.636.975,216 m e E 382.962,143 m; 98°07'36" e 9,22 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.636.973,913 m e E 382.971,268 m; 107°37'03" e 9,75 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.636.970,961 m e E 382.980,564 m; 134°56'59" e 27,46 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.636.951,559 m e E 383.000,000 m; deste, segue confrontando com Propriedade de Sucessores José Carlos Ribeiro dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'00" e 11,50 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.636.940,063 m e E 383.000,000 m; 228°49'10" e 70,76 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.636.893,472 m e E 382.946,743 m; 233°31'24" e 10,11 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.636.887,459 m e E 382.938,610 m; 282°31'52" e 42,10 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.636.896,594 m e E 382.897,510 m; 215°23'34" e 9,10 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.636.889,175 m e E 382.892,239 m; 202°13'52" e 11,56 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.636.878,471 m e E 382.887,864 m; 218°17'09" e 90,04 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.636.807,793 m e E 382.832,074 m; 234°16'41" e 22,14 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.636.794,864 m e E 382.814,096 m; 216°38'47" e 52,69 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.636.752,588 m e E 382.782,646 m; 203°14'17" e 44,09 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.636.712,077 m e E 382.765,251 m; 215°50'56" e 7,62 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.636.705,900 m e E 382.760,788 m; 228°31'06" e 23,84 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.636.690,109 m e E 382.742,928 m; deste, segue confrontando com Propriedade de Vilma Vieira Sales com os seguintes azimutes e distâncias: 339°48'10" e 69,59 m até o vértice M1, de coordenadas N 7.636.755,422 m e E 382.718,901 m; 332°41'54" e 62,40 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.636.810,874 m e E 382.690,278 m; 355°18'32" e 65,86 m até o vértice M3, de coordenadas N 7.636.876,511 m e E 382.684,892 m; 23°20'00" e 164,39 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.637.027,452 m e E 382.750,002 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

perímetro”. O perímetro do imóvel descrito acima, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como Datum o Sirgas 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de abril de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral